3529609	Meridiano	12	5,00	19.560,00
3529658	Mesópolis	14	8,67	16.741,77
3529708	Miguelópolis	10	3,00	65.184,00
3529807	Mineiros do Tietê	16	13,00	165.100,00
3529906	Miracatu	15	8,67	178.021,11
3530102	Mirandópolis	12	5,00	145.215,00
3530201	Mirante do Paranapanema	16	13,00	233.727,00
3530409	Mirassolândia	11	3,00	14.004,00
3530508	Mococa	10	3,00	206.391,00
3530904	Mombuca	12	5,00	17.205,00
3531209	Monte Alegre do Sul	11	3,00	23.208,00
3531506	Monte Azul Paulista	12	5,00	96.520,00
3531605	Monte Castelo	14	8,67	36.309,96
3531803	Monte Mor	11	3,00	166.227,00
3531704	Monteiro Lobato	15	8,67	38.728,89
3531902	Morro Agudo	13	5,00	158.100,00
3532058	Motuca	13	5,00	23.035,00
3532108	Murutinga do Sul	16	13,00	57.395,00
3532157	Nantes	10	3,00	8.937,00
3532207	Narandiba	13	5,00	23.285,00
3532306	Natividade da Serra	13	5,00	33.930,00
3532405	Nazaré Paulista	14	8,67	154.273,98
3532504	Neves Paulista	10	3,00	27.024,00
3532702	Nipoã	11	3,00	14.505,00
3532801	Nova Aliança	12	5,00	32.775,00
3532827	Nova Campina	18	13,00	120.991,00
3532843	Nova Canaã Paulista	14	8,67	17.617,44
3532868	Nova Castilho	10	3,00	3.651,00
3533007	Nova Granada	13	5,00	103.585,00
3533106	Nova Guataporanga	15	8,67	19.836,96
3533205	Nova Independência	13	5,00	17.940,00
3533254	Novais	16	13,00	69.069,00
3533700	Ocauçu	13	5,00	21.510,00
3534005	Onda Verde	12	5,00	21.045,00
3534104	Oriente	10	3,00	19.263,00
3534500	Oscar Bressane	11	3,00	7.845,00
3534609	Osvaldo Cruz	10	3,00	97.425,00
3534807	Ouro Verde	17	13,00	108.290,00
3534906	Pacaembu	12	5,00	69.805,00
3535101	Palmares Paulista	15	8,67	106.953,12
3535200	Palmeira d'Oeste	12	5,00	47.980,00
3535309	Palmital	10	3,00	66.282,00
3535408	Panorama	15	8,67	134.020,86
3535507	Paraguaçu Paulista	10	3,00	134.382,00
3535606	Paraíbuna	13	5,00	90.625,00
3535804	Paranapanema	10	3,00	58.071,00
3535903	Paranapuã	14	8,67	34.836,06
3536000	Parapuã	12	5,00	55.490,00
3536208	Pariquera-Açu	17	13,00	252.083,00
3536257	Parisi	14	8,67	18.501,78
3536307	Patrocínio Paulista	14	8,67	122.186,31
3536406	Paulicéia	14	8,67	60.525,27
3536570	Paulistânia	13	5,00	9.195,00
3536604	Paulo de Faria	12	5,00	44.620,00
3536802	Pedra Bela	13	5,00	30.220,00
3536901	Pedranópolis	11	3,00	7.710,00
3537008	Pedregulho	12	5,00	82.585,00
3537156	Pedrinhas Paulista	11	3,00	9.213,00
3537206	Pedro de Toledo	17	13,00	142.571,00
3537305	Penápolis	10	3,00	186.213,00
3537404	Pereira Barreto	12	5,00	128.835,00
3537503	Pereiras	13	5,00	41.065,00
3537602	Peruíbe	10	3,00	195.678,00
3537701	Piacatu	14	8,67	49.757,13
3537800	Piedade	10	3,00	164.151,00
3537909	Pilar do Sul	16	13,00	368.017,00
3538105	Pindorama	10	3,00	49.026,00
3538204	Pinhalzinho	11	3,00	43.269,00
3538303	Piquerobi	15	8,67	31.896,93
3538501	Piquete	14	8,67	122.446,41
3538600	Piracaia	12	5,00	133.440,00
3538808	Piraju	13	5,00	148.320,00
3538907	Pirajuí	10	3,00	73.638,00
3539004	Pirangi	11	3,00	33.660,00
3539103	Pirapora do Bom Jesus	15	8,67	152.990,82
3539202	Pirapozinho	13	5,00	132.970,00
3539509	Pitangueiras	11	3,00	114.633,00
3539608	Planalto	12	5,00	24.705,00
3539707	Platina	14	8,67	29.772,78
3540101	Pongaí	10	3,00	10.524,00
3540200	Pontal	14	8,67	398.629,26
3540259	Pontalinda	13	5,00	22.165,00
3540408	Populina	14	8,67	37.012,23
3540507	Porangaba	14	8,67	80.622,33
3540754	Potim	17	13,00	291.889,00
3540804	Potirendaba	11	3,00	50.127,00
3540853	Pracinha	14	8,67	30.752,49
3540903	Pradópolis	10	3,00	59.442,00
3541059	Pratânia	12	5,00	25.105,00
3541109	Presidente Alves	12	5,00	20.895,00
3541208	Presidente Bernardes	12	5,00	67.840,00
3541307	Presidente Epitácio	12	5,00	217.675,00
3541505	Presidente Venceslau	12	5,00	197.035,00
3541604	Promissão	10	3,00	116.292,00
3541653	Quadra	11	3,00	10.761,00
3541703	Quatá	11	3,00	41.106,00
3541802	Queiroz	14	8,67	27.449,22
3541901	Queluz	16	13,00	163.800,00
3542008	Quintana	14	8,67	55.808,79
3542206	Rancharia	12	5,00	148.890,00
3542305	Redenção da Serra	15	8,67	34.073,10
3542404	Regente Feijó	11	3,00	59.199,00
3542503	Reginópolis	13	5,00	43.200,00
3542602	Registro	12	5,00	281.400,00
3542701	Restinga	17	13,00	93.899,00
3542800	Ribeira	17	13,00	44.304,00
3542909	Ribeirão Bonito	17	13,00	167.817,00
3543006	Ribeirão Branco	17	13,00	229.398,00
3543105	Ribeirão Corrente	15	8,67	39.699,93
3543204	Ribeirão do Sul	11	3,00	13.719,00
3543238	Ribeirão dos Índios	12	5,00	11.225,00
3543253	Ribeirão Grande	17	13,00	99.866,00
3543600	Rifaina	11	3,00	10.791,00
3543709	Rincão	14	8,67	93.601,32
3543808	Rinópolis	13	5,00	50.665,00
3544103	Rio Grande da Serra	12	5,00	241.510,00
3544202	Riolândia	12	5,00	58.830,00
3543501	Riversul	14	8,67	51.508,47
3544251	Rosana	11	3,00	55.377,00
3544301	Roseira	15	8,67	89.682,48
3544400	Rubiácea	12	5,00	14.915,00
3544608	Sabino	11	3,00	16.506,00
3544707	Sagres	15	8,67	21.293,52
3545001	Salesópolis	13	5,00	83.440,00
3545100	Salmourão	12	5,00	25.760,00
3545308	Salto de Pirapora	12	5,00	217.870,00
3545407	Salto Grande	17	13,00	119.899,00
3545506	Sandovalina	15	8,67	35.338,92
3545605	Santa Adélia	10	3,00	45.534,00
3545704	Santa Albertina	10	3,00	17.913,00
3546009	Santa Branca	14	8,67	126.009,78
3546108	Santa Clara d'Oeste	10	3,00	6.411,00
3546256	Santa Cruz da Esperança	12	5,00	10.420,00
3546306	Santa Cruz das Palmeiras	12	5,00	163.745,00
3546504	Santa Ernestina	10	3,00	17.043,00
3546801	Santa Isabel	11	3,00	164.778,00
3546900	Santa Lúcia	15	8,67	75.316,29
3547007	Santa Maria da Serra	13	5,00	29.510,00
3547106	Santa Mercedes	14	8,67	25.463,79
3547403	Santa Rita d'Oeste	11	3,00	7.692,00
3547700	Santo Anastácio	12	5,00	105.220,00
3547908	Santo Antônio da Alegria	15	8,67	58.427,13
3548005	Santo Antônio de Posse	13	5,00	111.945,00
3548104	Santo Antônio do Jardim	11	3,00	18.159,00
3548203	Santo Antônio do Pinhal	16	13,00	87.971,00
3548302	Santo Expedito	12	5,00	15.055,00
3548401	Santópolis do Aguapeí	14	8,67	39.977,37
3548609	São Bento do Sapucaí	15	8,67	94.190,88
3549003	São Francisco	15	8,67	24.770,19
3549201	São João das Duas Pontes	11	3,00	7.836,00
3549250	São João de Iracema	12	5,00	9.425,00
3549300	São João do Pau d'Alho	10	3,00	6.423,00
3549508	São José da Bela Vista	19	13,00	114.699,00
3549607	São José do Barreiro	17	13,00	54.405,00
3549953	São Lourenço da Serra	15	8,67	131.584,59
3550001	São Luís do Paraitinga	16	13,00	139.503,00
3550209	São Miguel Arcanjo	16	13,00	425.997,00
3550506	São Pedro do Turvo	16	13,00	98.371,00
3550803	São Sebastião da Grama	15	8,67	107.117,85
3551108	Sarapuí	14	8,67	85.278,12
3551207	Sarutaiá	15	8,67	32.026,98
3551405	Serra Azul	17	13,00	171.808,00
3551504	Serrana	12	5,00	213.920,00
3551801	Sete Barras	17	13,00	170.872,00
3551900	Severínia	16	13,00	218.478,00
3552007	Silveiras	18	13,00	80.054,00
3552106	Socorro	11	3,00	118.695,00
3552304	Sud Mennucci	12	5,00	38.560,00
3552551	Suzanápolis	15	8,67	32.443,14
3552502	Suzano	10	3,00	855.840,00
3552700	Tabatinga	15	8,67	137.688,27
3552908	Taciba	12	5,00	30.550,00
3553005	Taguaí	16	13,00	163.618,00
3553104	Taiaçu	16	13,00	80.665,00
3553203	Taiúva	13	5,00	28.025,00
3553302	Tambaú	10	3,00	69.642,00
3553401	Tanabi	10	3,00	76.401,00
3553500	Tapiraí	17	13,00	104.611,00
3553609	Tapiratiba	14	8,67	113.368,92
3553658	Taquaral	13	5,00	14.095,00
3553807	Taquarituba	14	8,67	200.823,21
3553856	Taquarivaí	17	13,00	72.865,00
3553906	Tarabai	18	13,00	93.184,00
3553955	Tarumã	11	3,00	42.615,00
3554201	Tejupá	13	5,00	23.750,00
3554300	Teodoro Sampaio	15	8,67	196.592,25
3554409	Terra Roxa	14	8,67	78.905,67
3554607	Timburi	16	13,00	35.087,00
3554656	Torre de Pedra	10	3,00	7.125,00
3554706	Torrinha	10	3,00	29.538,00
3554755	Trabiju	15	8,67	14.426,88
3554904	Três Fronteiras	14	8,67	49.583,73
3554953	Tuiuti	11	3,00	19.599,00
3555208	Turiúba	11	3,00	6.027,00
3555307	Turmalina	12	5,00	9.415,00
3555356	Ubarana	13	5,00	29.550,00
3555505	Ubirajara	15	8,67	40.636,29
3555604	Uchoa	15	8,67	86.422,56
3555802	Urânia	14	8,67	79.200,45
3555901	Uru	14	8,67	10.655,43
3556107	Valentim Gentil	11	3,00	37.248,00
3556305	Valparaíso	12	5,00	124.965,00
3556354	Vargem	15	8,67	85.434,18
3556404	Vargem Grande do Sul	14	8,67	362.466,69
3556602	Vera Cruz	10	3,00	32.991,00
3556800	Viradouro	12	5,00	92.140,00
3556958	Vitória Brasil	15	8,67	15.788,07
3557154	Zacarias	11	3,00	7.722,00
	Total			40.818.669,38

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-9-2016

Processo: 001/0144/000.285/2015

Interessado: Caism Philippe Pinel

Assunto: Imposição de penalidade – impedimento de licitar e contratar - empresa Stephany Gomes-Me

Despacho GS: 10.090/2016

Os elementos carreados aos autos deste Processo denotam que a empresa Stephany Gomes-Me, inscrita no CNPJ/MF sob número 14.710.593/0001-94, descumpriu obrigação decorrente do Edital da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 119/14, do qual foi extraído o contrato, representado pela Nota de Empenho 2014NE01199, celebrado com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel", tendo por objeto o fornecimento de material de consumo – material de manutenção (reator para lâmpadas e outros). A multa foi efetivamente aplicada, mas a empresa deixou de providenciar seu recolhimento, o que ensejou seu cadastro no Sistema da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. O descumprimento do contrato enseja a aplicação conjunta da multa e da sanção prevista no art. 7º da Lei federal 10.520/2002. À vista dos elementos que instruem os autos, destacadas as manifestações das responsáveis pela condução do procedimento de apuração, sob fls. 101/102, e da Coordenadoria de Serviços de Saúde, sob fls. 106/108, no uso da competência atribuída nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto estadual 48.999/2004, c/c art. 1º da Resolução SS-90, de 25-10-2004, e com fundamento no disposto no art. 7º da Lei federal 10.520/2002, aplico à empresa Stephany Gomes-Me, inscrita no CNPJ/MF sob número 14.710.593/0001-94, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de irregularidade praticada, consistente no descumprimento do contrato representado pela Nota de Empenho 2014NE01199, celebrado com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde – Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel", tendo por objeto o fornecimento de material de consumo – material de manutenção (reator para lâmpadas e outros), ficando-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso. Após decisão sobre o recurso, sendo esta desfavorável à empresa, a sanção deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções, inclusive para bloqueio de senha de acesso aos sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração estadual.

Despacho do Secretário, de 5-9-2016

Despacho: 9.327/2016 em: 24-08-2016

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS

Processo: 001.0500.000.018/2016

Assunto: Projeção de custeio operacional do Ambulatório Médico de Especialidades Mogi das Cruzes - Ame Mogi das Cruzes

Ciente de todo protocolado acolho análise e o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Medico de Especialidades Mogi das Cruzes - Ame Mogi das Cruzes, nos termos da Convocação Pública realizada através da Resolução SSº 50, de 17-06-2016.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Considerando que apenas a OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina manifestou-se como interessada e apresentou Plano Operacional consistente para a gestão do ambulatório objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.

Considerando que a proposta assistencial atende ao projeto encaminhado pelo DRS I – Grande São Paulo, bem como a proposta orçamentária se mostrar viável.

Por tudo isso, declaro que a OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina será a gestora do Ambulatório Médico de Especialidades Mogi das Cruzes - Ame Mogi das Cruzes, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

Extrato de Contrato

Processo: 001.0001.004.643/2015

Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde - Unidade de Coordenação do Projeto - UCP

Contratado: FBR Assessoria e Serviços Gerenciais.

Objeto: Elaboração de planos de transporte sanitário eletivo, no âmbito das regiões de saúde do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde.

Valor Total: R$ 764.175,80 sendo R$ 140.379,09 para o exercício de 2016 e R$ 623.796,71 para o exercício de 2017.

Fonte de Recursos: 007502067

Prazo de Execução: 11 meses contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 30-08-2016

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 49, de 5-9-2016

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 16-06-2016, aprovou a constituição do Grupo Técnico bipartite de Regulação, abaixo relacionado:

SES

Sonia Aparecida Alves - Crs/Regulação

Sonia Maria Alves de Assis - Crs/Regulação

Maria Alice Nóbrega Barboza - Crs/Regulação

Paula Komi Tanaka - Gpa/Crs

Helena Caruso Torres - Gpa/Crs

Ricardo Kerti Mangabeira Albernaz - Gpa/Ccd

Sylmara Berger Del Zotto - Css

Catarina Matulovic Berges - Cgcss

Cosems/SP

Adriana Leandrin Silva - Sms Pederneiras

Davi Eiji Furutani de Oliveira - Sms Brodowski

Odete Carmen Gialdi - Sms São Bernardo do Campo

Camila Brolezzi Padula Kanbour - Técnica da Sms de Jundiaí

Elaine Maria Gianotti - Técnica da Sms de São Paulo

Fausto Martino - Técnico da Sms de Embu das Artes

Katia Biscuola Campos Riente - Técnica da Sms de Carapicuíba)

Marcia Marinho Tubone - Assessora do Cosems/Sp

Comunicado

Torna sem efeito a Deliberação CIB - 48, de 31/08/2016, publicada em 01/09/2015.

O referido pleito, abaixo relacionado, foi homologado na 256ª Reunião da CIB, em 12/05/2016, através da Deliberação CIB 25, de 13/05/2016, publicado em 14/05/2016.

1.Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, Portaria GM/MS - 793, de 24/04/2012 e Portaria GM/MS - 835, de 25/04/2012.

1.1.Município de Pirassununga: habilitação como CER IV - (Modalidade auditiva, física, intelectual e visual) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pirassununga, CNPJ - 54.851.977/0001-41, sob gestão municipal, já inserido no Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS de São Paulo.

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

INSTITUTO BUTANTAN

Comunicado

O Instituto Butantan torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Operação - 45007141, válida até 02/09/2018, para soros e vacinas para uso humano; fabricação de à Rua Doutor Vital Brasil, 1500, Butantã, São Paulo.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 5-9-2016

Processo: 001.0001.004.780/2015

Interessado: Grupo de Equipamentos de Saúde

Assunto: Aquisição de equipamento Pass Thru

Ref: Descumprimento Contratual – Nota de Empenho: 2015NE01444 – Prazo de Defesa.

Pelo presente comunicamos a Romulo Nonato da Silva Jr Eireli. da instauração de procedimento sancionatório decorrente da não entrega do item 02 subitem 2.1 referente à Ata de Registro de Preços 172/2015, configurando descumprimento da obrigação assumida, quando da retirada da Nota de Empenho supra mencionada, sujeitando-se a penalidade de multa nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigo 1º, alíneas "a", da Resolução SS-26/90, que assim estabelece:

Artigo 1º - No caso de não cumprimento de proposta, as autoridades mencionadas no artigo 1º da Resolução SS-20 de 6-2-90, a seu juízo, poderão aplicar aos contratantes faltosos:

a – multa de 10% a 30% sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

A empresa estará sujeita a aplicação de penalidade de multa no valor mencionado no demonstrativo de cálculo anexo. Em decorrência deste procedimento sancionatório instaurado encaminhe-se a presente notificação à empresa, via postal com aviso de recebimento (AR) e posterior inclusão do mesmo no processo, concedendo-se conforme o artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, para apresentação de defesa prévia assinada pelo representante legal ou procurador, juntando-se o instrumento legal pertinente, ficando desde já franqueada vista aos autos. A defesa poderá ser apresentada mediante protocolo pessoalmente na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203.

Extrato de Termo Aditivo

Contratantes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa 2N Engenharia Ltda.

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato - 24/2014, celebrado em 03-09-2014, para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial do Módulo Leste I, conforme consta do Processo - 001.0001.003.131/2014 – Pregão Presencial - 04/2014.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer a prorrogação da vigência contratual, com aplicação do reajuste, para a continuação da prestação de serviços contínuos de manutenção predial do Módulo Leste I, conforme documentos constantes do Processo - 001.0001.003.131/2014, Pregão Presencial - 04/2014.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Prazo

Fica prorrogado o presente Contrato por mais um período de 12 meses, a contar de 04-09-2016, com término em 03-09-2017.

Cláusula Terceira – Do Reajuste

Fica concedido reajuste (provisório), a partir de 04-09-2016, considerando a última variação divulgada do índice pactuado na cláusula segunda do contrato, correspondendo a 10,18%, equivalente à quantia de R$ 1.207.304,32, passando o valor do contrato de R$ 11.859.570,95 para R$ 13.066.875,27.

Parágrafo Único

O reajuste foi calculado de acordo com a última variação do índice conhecida, a saber, mês de junho, cabendo a realização de cálculos corretivos desse reajustamento quando divulgada a variação correspondente ao mês da apresentação da proposta, previsto na cláusula segunda do contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato e dos Recursos

O valor total do presente contrato é de R$ 13.066.875,27, sendo que R$ 4.246.734,33 deverão onerar recursos orçamentários do exercício de 2016 e R$ 8.820.140,94, o exercício subsequente.

Parágrafo Único

No presente exercício o valor onerará o Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000, Natureza de Despesa: 339039 e UGE: 090102, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

Cláusula Quinta – Da Garantia

Como garantia da fiel execução do contrato, a Contratada prorrogou a caução para o dia 03-09-2017 e efetuou sua complementação em R$ 60.365,22, passando a perfazer o montante de R$ R$ 653.343,76.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 03-09-2014, do Primeiro Termo Aditivo, de 15-04-2015, do Termo de Retirratificação ao Primeiro Termo Aditivo, de 13-05-2015, e do Segundo Termo Aditivo, de 13-09-2015, e, Terceiro Termo Aditivo, de 03-11-2015.

Cláusula Sétima – Dos Efeitos

O pactuado nos termos deste instrumento surtirá efeitos a partir de 04-09-2016.

Assinatura: 02-09-2016

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Despacho do Coordenador, de 5-9-2016

Despacho GC: 1.510/2016

Interessado: GPA/CCD

Processo: 001.0700.000.740/2016

Assunto: Contratação de serviços de empresa especializada em serviço de alimentação e hospedagem, no período de 13 a 19-08-2016.

De acordo com a solicitação do Centro de Informação Estratégica em Vigilância à Saúde de fls. 03/08 e informação às fls. 52, declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores, combinado com o mesmo artigo e Inciso da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, nos termos do Artigo 2º, Inciso III do Decreto Estadual - 36.226/92 e Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução CEGP-10 de 19-11-2002; e autorizo a despesa para contratação de no valor total de R$ 1.650,00, a ser realizada pela empresa MD Eventos Viagens e Turismo Eireli.

Despacho do Coordenador, de 5-9-2016

Processo: 001/0701/000.728/2015.

Despacho GC: 1.556/2016.

Interessado: Instituto Adolfo Lutz.

Assunto: Aquisição de scanner de mesa.

Ratifico a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal - 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual - 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fls. 142, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", considerando a inviabilidade de competição com fundamento no inciso I do artigo 25 dos já citados diplomas legais, para aquisição de scanner de mesa, a favor da empresa Virion Diagnóstica Ltda - EPP, no total de R$ 5.645,00.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Técnica do Grupo de Gerenciamento Administrativo, de 5-9-2016

Referência: Dispensa de Licitaçao - 010/2016

O Dirigente da UGE - 090176, com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seguintes, da Lei Federal - 8.666/93, com a redação vigente, resolve:

1. Designar Catia Martinez como Gestora para solicitar e atestar o prestação de serviços de alimentação do Contrato - 10/2016, constantes do Projeto Básico do Processo - 001.0700.000.751/2016 e Nota de Empenho - 2016NE0141.

2. Para o acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos em epígrafe o representante da Administração do Grupo de Gerenciamento Administrativo, Alcides Leite de Souza, que deverá observar e dar fiel cumprimento ao contido nas cláusulas do Contrato - 010/2016, onde constam todas as atribuições do Gestor de Contrato e outros procedimentos, conforme reza a legislação em vigor.

3. Publique-se em D.O.

4. Anexos:

4.1. Cópia do Anexo 1 (Projeto Básico);

4.2. Cópia do cronograma de execução dos serviços;

4.2. Cópia do Termo de Contrato.

Retificação do D.O. de 3-9-2016

Comunicado

Assunto: Processo - 001.0700.000792/2015

Ata de Registro de Preços: 244/2014

Assunto: Aquisição de material permanente (forno de micro-ondas)

Onde se lê:

"o que equivale ao montante de R$ 603,20".

Leia-se:

"o que equivale ao montante de R$ 3.037,50" **Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato: 018/2016

Dispensa de Licitação: 010/2016

Processo: 001.0700.000.751/2016

Objeto: Contratação de serviços de alimentação.

Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças

Contratada: Melhor Sabor Serviços de Catering Ltda - EPP

CNPJ: 16.640.808/0001-73

Valor: R$ 1.280,00

Prazo: 15 dias

Data: 01-09-2016

Programa de Trabalho: 10305093247220000

Natureza da Despesa: 33903973

Nota de Empenho: 2016NE01441

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à disposição no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto Adolfo Lutz, na Av. Dr. Arnaldo, 355 - 3º andar, sala 82, no bairro Cerqueira César, São Paulo - Capital, as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias sob pena de sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento da obrigação.

Processo: 001.0701.000.683/2016

Assunto: Aquisição de luvas com registro na Anvisa

2016NE00616 - Cirúrgica KD Ltda - EPP

Processo: 001.0701.000.683/2016

Assunto: Aquisição de luvas com registro na Anvisa

2016NE00617 - Unigloves Brasil Importadora Ltda - Me

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria Conjunta CVS - Sucen - 5, de 2-9-2016

Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico Interinstitucional para planejar, avaliar e fomentar medidas integradas de vigilância sanitária e de controle de criadouros do mosquito Aedes aegypti no Estado de São Paulo.

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária (CVS), em conformidade com o disposto na Lei - 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) e a Superintendência de Controle de Endemias (Sucen), órgãos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando,

- a disseminação no território brasileiro de novas arboviroses de notória preocupação e incertezas em termos de saúde pública, como a Zika e a Chikungunya, além do cenário epidemiológico da já estabelecida dengue;